



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano • Nº 3326

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Lei nº 859/2022** - Dispõe sobre Denominação de Logradouros Públicos na cidade de Palmeiras- Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Lei nº 859/2022

“Dispõe sobre Denominação de Logradouros Públicos na cidade de Palmeiras- Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominados os Logradouros Públicos nesta cidade de Palmeiras, Estado da Bahia, conforme abaixo descritos:

- 01- Fica denominada de Rua Maria Preta dos Viajantes, a antiga Rua 24 de Outubro, no Bairro Centro, na conexão de Travessa Capitão Lessa, Rua Carlos Torres e Rua Rua Coronel Antônio Afonso, com início na lateral do imóvel residencial da SRª Fernanda Novaes, à esquerda, e na lateral do imóvel comercial do Srº Armando Moraes, à direita; Daí, em linha reta até o seu final na Avenida João de Queiroz Silva, frontal ao Córrego do Lagedinho.
- 02- Fica denominada de Travessa José Roberto de Oliveira, antiga Travessa 24 de outubro, no Bairro Centro, a Travessa que faz ligação da Rua Maria Preta dos Viajantes à Rua Conselheiro Luiz Viana.
- 03- Fica denominada de Travessa José Plínio Alves, antiga Rua do Campo, no Bairro Centro, a Travessa que inicia na Praça José da Silva Carvalho, frontal ao Estado Municipal Salvador Lopes, na lateral do imóvel residencial da Srª Analice Alves, à direita e o muro do Estádio Salvador Lopes, à direita; Daí, em linha reta até o seu final na Travessa 7 de setembro, frontal do Espaço Pôr do Sol.
- 04- Fica denominada de Travessa Otaviano Cardoso de Oliveira, antiga Rua do Campo, no Bairro Centro, a Travessa que se inicia na Praça José da Silva Carvalho, frontal ao Estádio Municipal Salvador Lopes, na lateral do imóvel residencial da Paróquia do Bom Jesus, à direita, e o muro do Estádio Salvador Lopes, à esquerda; Daí, em linha reta até o seu final na Rua Acílio de Castro Dourado, frontal ao antigo camping de José Afonso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



- 05- Fica denominada, de Rua Coronel Antônio Afonso, no Bairro Centro, para efeito de ratificação, a Rua que se inicia na conexão com a Travessa Capitão Lessa, Rua Carlos Torres e Rua Maria Preta do Viajantes, frontal ao imóvel comercial dos espólios do Srº Edson de Souza Santana Filho, à direita, e frontal ao imóvel comercial do Srº Armando Moraes; Daí em linha reta até o seu final, no início da Rua Coronel Dreger, na esquina da Travessa Mestre Belóis, no imóvel residencial da Senhorita Marlene Conceição de Almeida, à esquerda, e fundos do imóvel residencial do Srº João Evangelista Carvalho Junior, popular Dãozinho de Bela.
- 06- Fica denominada de Travessa Valnier da Silva Dourado, no Bairro Alto do Eldorado, a Travessa Transversal à Rua Antônio Carvalho de Alencar, com início na lateral do imóvel residencial do Srº Emerson Gama de Oliveira (Som de Tino), à esquerda, e na lateral do imóvel (terreno) do Srº Fábio Pinto Macêdo, à direita; Daí, em linha reta, passando pelo final da Rua Labirintus, até o seu final, na Rua Áurea Alves de Oliveira.
- 07- Fica denominada de Travessa Augusto Gomes de Oliveira, no Bairro Alto do Eldorado, a Travessa Transversal à Rua Labirintus, frontal ao fundo do imóvel residencial do Srº Juracy Venâncio de Souza Filho, com início na lateral (terreno) do Srº Caio César, à direita e na lateral do imóvel (terreno) do Srº Wilson Rocha; À esquerda; Daí em linha reta até o seu final na Rua Áurea Alves de Oliveira, na laterais dos imóveis (terrenos) do Srº Wilson Rocha e Josiane Santos Pinto, respectivamente.
- 08- Fica denominada de Rua Áurea Alves de Oliveira, no Bairro Alto do Eldorado, a Rua Transversal à Rua Albertino Arcaño dos Anjos, com início na lateral do imóvel (garagem) do Srº Adilson Pinto Vilela, à direita, e na lateral do imóvel (terreno) do Srº Wellington Covas, e esquerda; Daí, em linha reta, passando pelo fim da travessa Augusto Gomes de Oliveira até o seu final, na travessa Valnier da Silva Dourado, nas respectivas laterais do imóveis (terrenos) de proprietários não identificados.
- 09- Fica denominada de travessa Horácio de Queiroz Macêdo, no bairro Cidade nova, a travessa transversal à Rua Álvaro Gomes de Castro Filho, com início no fundo da quadra esportiva da Cidade Nova, à direita, e na lateral do imóvel comercial (Academia) de propriedade do Srº José Neto, à esquerda; Daí, em linha reta até o seu final na Rua Rosalvo de Queiroz Rocha, frontal ao Espaço Diamantina Fest.
- 10- Fica denominada de Rua Exupério Leão, no bairro Cidade Nova, a Rua transversal à Rua Belmiro Gomes de Souza Neto, com início nas respectivas laterais dos imóveis (terrenos) de proprietários não identificados; Daí em linha reta até o fundo do imóvel residencial do Sr. Valdinoel Conceição do Santos e, Daí virando a direita até o seu final, na Rua Rosalvo de Queiroz Rocha.

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



11- Fica denominada de Rua José de Ciriaco, no bairro Cidade Nova, a Rua transversal à estrada do Julião / corcovado, com início nas respectivas laterais dos imóveis (terrenos) de proprietários não identificados; Daí, seguindo em linha reta e logo a seguir, em curva, à direita; Daí, em linha reta até o seu final na Rua Belmiro Gomes de Souza Neto.

12- Fica denominado de Rua do Cruzeiro, no bairro do Renério, a Rua transversal à Rua Antônio Gonçalves da Silva, com início na lateral do Horto Gap, à direita, e na lateral do terreno do escritório da Embasa, à esquerda; Daí, em linha reta subindo, passando pelo início da Rua Edeltrudes Novaes; continuando a subir passando pelos finais das Ruas Osvaldo Teixeira e Renato Ribeiro da Silva, respectivamente; Daí, em curva a esquerda e continuando subindo até o seu final no assentado do “Cristo”, (Antigo Cruzeiro).

13 – Fica denominada de Rua Edeltrudes Novaes, a Rua transversal à Rua do Cruzeiro, no bairro Alto do Renério, com início no fundo do Horto do Gap, à direita, e na lateral do imóvel residencial do Sr. Veldemar Ferreira de Assunção, à esquerda; Daí, em linha reta até a esquina do imóvel residencial da Senhorita Ataisa Novaes; Daí, virando a esquerda, frontal aos imóveis residências do Senhor conhecido pluralmente como “Bié” e de Dona Ana, e, prosseguindo em linha reta até seu final, na Rua Hortêncio dos Anjos.

14 – Fica denominado de Avenida das Palmeiras, a Avenida transversal a Rua Antônio Gonçalves da Silva, com início na entrada principal do condomínio “Rancho Morada do Ipês”, no bairro do Renério; Daí, em linha reta até o seu final, próximo do Rio Preto.

15 – Fica denominada de Rua Eliezer Rodrigues Júnior, a Rua transversal à Rua Antônio Gonçalves da Silva, com início nas respectivas laterais do imóvel (terreno) do Sr. Luciano do Santos Souza, no bairro Renério; Daí, subindo em linha reta e após a subida virando a direita e seguindo em linha reta, passando pela frente do imóvel residencial do proprietário supracitado no bairro Alto do Renério, e, logo após, virando a esquerda e prosseguindo em linha reta, descendo, até o seu final na Rua Pedro Izidro dos Anjos no Bairro Renério.

16 – Fica denominado de Rua Pedro Izidro dos Anjos, a Rua transversal à Rua Antônio Gonçalves da Silva, no bairro do Renério, com início na lateral do imóvel (terreno) da Sr^a Rozelia do Santos Vieira, à esquerda, e na lateral do imóvel (terreno) do Sr. Edvaldo Félix de Almeida, a direita; Daí, em linha reta, e após o imóvel residencial do Sr Ermelino Nunes virando a direita e logo após ao final da Rua Eliezer Rodrigues Júnior, virando a esquerda e Daí, prosseguindo em linha reta até o seu final, nos imóveis dos Senhores Marcos Ferreira do Nascimento e Salvador Filho Teixeira Brandão, respectivamente.

17 – Fica estabelecido, para efeito de ratificação, o prolongamento da denominação da Rua Antônio Gonçalves da Silva até a Ponte sobre o Córrego da Lavrinha, no limite do Bairro Renério com o Pau Ferro.

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



18 – Fica estabelecido, para efeito de ratificação, o prolongamento da denominação da Rua Aurelino José Pereira, até o final do calçamento de paralelepípedos, após a conexão da Ruas

João Duque Brandão e Belmiro Gomes de Souza Neto e após o imóvel residencial do Sr. Alex Bandurra, no bairro Ananazes.

Art. 2º – Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 09 de Março de 2022.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

